## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/86

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, em sessão administrativa, hoje realizada, com a presença dos Exmos. Senhores juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, NÉLIO SILVEIRA DIAS e ESPEDITO FÉLIX DA CRUZ, sob a Presidência do Juiz Paulo Montenegro Pires,

RESOLVEU,

por maioria, contra o voto do Juiz Geraldo Teixeira de Carvalho, deferir ao Juiz JOÃO FELIPE LEITE DE SOUZA, que seja considerado, para efeito de incidência da gratificação adicional de tempo de serviço, o período de trabalho prestado à iniciativa privada, no total de 5.979 dias e a implementação dos respectivos quinquenios nos seus vencimentos, com base no inciso VIII do Art. 65 da LOMAN, a partir de 05 de novembro de 1985.

Cumpra-se

Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 1986.

Paulo Montenegro Pires

Presidente do TRT

Obs. Republicada por incorreção